

Processo n.: @APE 18/01030593

Assunto: Ato de Aposentadoria de Clarisse Damásio Pereira

Responsáveis: Adriano Zanotto e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1950/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 2222, de 08/08/2023, que anulou a Portaria n. 810/IPREV, de 18/04/2013, que concedeu aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, à servidora Clarice Damásio Pereira.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que autue novo processo de aposentadoria, consubstanciado na Portaria n. 2223, de 08/08/2023, juntamente com os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa n. TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - e-Siproc - deste Tribunal de Contas, na forma do art. 46 da Resolução n. TC-09/2002 c/c art. 1º, § 1º, da Resolução n. TC-126/2016.

Ata n.: 42/2023

Data da Sessão: 01/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC